



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II Nº: 524

EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 287/2013, de 30 de outubro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 5.229,49 (Cinco mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Promoção Assistência Social

09.02 – Divisão Promoção e Assistência Social

08.244.0010.2.053 – Manutenção Promoção e Assistência Social

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - FR 827 R\$ 5.229,49

TOTAL.....R\$ 5.229,49

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 827 – MICI – Plano Habitação – Conv. nº 0303034-01/2009 R\$ 5.229,49

TOTAL.....R\$ 5.229,49

Art. 3º Esta Lei é parte integrante dos anexos constantes da Lei 284/2013 aos quais se referem a 64ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2010/2013 oriundo da lei 125/2009 e 8ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, lei nº 191/2012 referente ao exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 30 de Outubro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito

LEI Nº 288/2013, de 30 de outubro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 149.341,42 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), para a Inclusão das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

05.00 – Secretaria Municipal de Administração

05.02 – Divisão de Administração

04.122.0003.2.093 – Realização de Eventos Municipais

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo FR 000 - 113 R\$ 21.042,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FR 000 – 115 R\$ 26.471,42





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO: II Nº: 524

EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.1.121 – Ampliação da UBS – Bairro Nazaré

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações FR 500 - 287 R\$ 10.914,00

10.301.0008.1.122 – Ampliação da UBS – Bairro Belo Horizonte

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações FR 500 - 288 R\$ 10.914,00

08.04 – Divisão de Média e Alta Complexidade

10.301.0008.2.045 – Manutenção Média e Alta Complexidade

3.3.90.32.00.0000 – Material , Bem ou Serviço p/ Distr Gratuita FR 000 - 434 R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 149.341,42

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 – Secretaria Agricultura Sustentável e Abastecimento

11.02 – Divisão Desenvolvimento Rural

20.606.0012.2.075 – Manutenção Desenvolvimento Rural

3.3.30.41.00.0000 – Contribuições FR 000 - 627 R\$ 47.513,42

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.1.120 – Construção de Academia da Saúde – Modalidade Intermediária

4.9.90.51.00.0000 – Obras e Instalações FR 500 - 286 R\$ 21.828,00

08.04 – Divisão de Média e Alta Complexidade

10.302.0008.2.102 – Manutenção do SAMU

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ FR 000 - 454 R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 149.341,42

Art. 3º Esta Lei é parte integrante dos anexos constantes da Lei 284/2013 aos quais se referem a 64ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2010/2013 oriundo da lei 125/2009 e 8ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, lei nº 191/2012 referente ao exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 30 de Outubro de 2013.

Ricardo Endrigo
Prefeito